

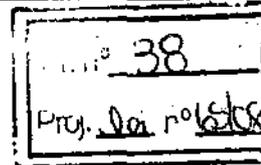


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3114 DE 12 DE SETEMBRO DE 2008
(Autógrafo nº. 57/08, Projeto de Lei nº. 65/08, Mensagem nº. 31/08).



Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Edição de Obra Literária, que especifica.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Edição de Obra Literária com o título **“UBATUBA: O LUGAR EM QUE VIVEMOS”**, cuja autoria consta da minuta de contrato de edição, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, o processo de edição, divulgação, publicação e distribuição da obra à rede municipal de educação.

Art. 3º - A editoração da obra será de 10.000 (dez mil) exemplares.

Art. 4º - A distribuição será gratuita e o autor não receberá qualquer remuneração ou porcentagem da editoração da obra.

Art. 5º - O autor terá direito ao recebimento de 01 exemplar gratuitamente.

Art. 6º - Os recursos necessários para o cumprimento no disposto desta Lei serão repassados pelo Governo Federal, através do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 12 de setembro de 2008.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.